



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº 91 /2019/CGJCE

Fortaleza, 05 de abril de 2019.

Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as)

Assunto: Prazos para lançamento da produtividade mensal e do cadastro de divergências no Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC)

Senhor(a) Juiz(a),

Esta Casa Censora tem recebido recorrentes pedidos de reabertura do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC), devido à perda do prazo para o lançamento da produtividade mensal, conforme estabelecido no art. 4º do Provimento nº 15/2018/CGJCE. O atendimento de pleitos dessa natureza vem ocasionando dificuldades operacionais e organizacionais, já que esta Corregedoria possui o dever de consolidar e enviar a produtividade de todos os magistrados do Poder Judiciário Cearense ao Conselho Nacional de Justiça, até o dia 20 de cada mês, visando o cumprimento da **Meta7**.

Isto posto, venho, através do presente, **determinar** que os Senhores(as) Magistrados(as) estabeleçam rotinas de trabalho e cooperação a fim de assegurar a alimentação do sistema de produtividade no seu devido tempo, mesmo na ausência de servidor designado, podendo ser cadastrado outro servidor para o lançamento dos dados, mediante solicitação à Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias, através do endereço eletrônico: estatisticacgj@tjce.jus.br.

Enfatiza-se que, o não cumprimento dos prazos constantes do Provimento nº 15/2018/CGJCE, assim como do Provimento nº 05/2019/CGJCE, que estabelece mudanças no cadastro de divergências, podem levar a denegação de pedidos de reabertura imotivados do sistema SGEC, resultando em **produtividade zero** da Unidade Judiciária, nos campos sem extração automatizada.

Seguem em anexo, cópias dos Provimentos nº 15/2018 e 05/2019 desta Corregedoria-Geral de Justiça, para conhecimento e providências devidas.

Atenciosamente,

DES. TEODORO SILVA SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça

13	256	RAFAEL NOGUEIRA BARROS
14	258	STIVELBERG CARVALHO DE BRITO FILHO
15	259	PEDRO HENRIQUE SOUSA DE ATAIDE
16	261	NILO MADSON SILVEIRA DE SA
17	262	CAROLINA TORRES DE MELO CAVALCANTE
18	264	ANA CAROLINA SALES CORDEIRO DA CRUZ
19	265	VANESSA MARIA LUCENA MOREIRA
20	266	TARCISIO DIAS DOS SANTOS LUZ
21	268	MANUELA SARAIVA LEAO DE RESENDE
22	269	LEANDRO COELHO DANTAS
23	272	JANYNA MOURA DE FIGUEIREDO
24	273	ANTONIO ADALBERTO DE MOURA NETO
25	274	ANTONIO MARCIO RODRIGUES DE CASTRO
26	275	LUIZ OZELIO DE QUEIROZ DAMASCENO
27	276	LOUISE EVA LANDIM SOUSA
28	277	SARAH DE CARVALHO NOCRATO
29	278	ALANA GIRLENE OLIVEIRA GOMES
30	279	DANIEL OMAR DA NOBREGA
31	280	ESTENIO JOSE JORGE DE OLIVEIRA
32	282	URBANO GOMES DE SOUSA JUNIOR
33	283	HUGUNILSON DE OLIVEIRA MACIEL
34	284	MILA BASTOS DIAS
35	286	DAYANA VIEIRA NOBRE
36	288	VICTOR GUILHERME SALES CAVALCANTE

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PROVIMENTO N° 15 /2018

Altera o Formulário Estatístico da Corregedoria-Geral da Justiça e adota as providências pertinentes.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 37, da LC nº 35/79 (LOMAN) que determina que serão publicados, mensalmente, no órgão oficial, dados estatísticos sobre trabalhos dos magistrados;

CONSIDERANDO as diretrivas preconizadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, especialmente, as alterações vertidas na Resolução nº 76/09, que regulamenta o Módulo Produtividade Mensal de juízes e serventias judiciais;

CONSIDERANDO as funções institucionais inerentes à Corregedoria-Geral da Justiça, especialmente, as aptidões relativas ao múnus que lhe foi afeto de Gestor de Metas de Produtividade do Primeiro Grau de Jurisdição associadas à incessante necessidade de alcançar dados mais fidedignos da realidade das unidades jurisdicionais, vertidos em eficazes indicadores de operatividade judicial e da taxa de congestionamento na Primeira Instância;

CONSIDERANDO, como salutar, a existência de uma fase preparatória para a implantação do sistema denominado de "Eficiência.jus", o qual foi criado com a capacidade de verificar e avaliar a eficiência do Magistrado, através de quantitativos, gráficos de evolução e tabelas numéricas, os quais, em conjunto, oferecem subsídios concretos do fluxo processual, estoque e produtividade do juiz;

CONSIDERANDO, precipuamente, o imperativo que cabe a esta Casa Censora de orientar acerca da metodologia a ser aplicada, a qual consiste na Análise Envoltória de Dados (DEA) e permite a comparação entre as unidades produtivas que utilizam os mesmos tipos de insumos para a obtenção de bens e serviços, de modo a gerar índices de eficiência relativa, em prol da transparência, da democracia e de publicidade dos aspectos mais internos das varas;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, a partir do mês de agosto de 2018, o Formulário Único de Estatística da Corregedoria-Geral da Justiça para acompanhamento dos dados de produtividade dos magistrados e das respectivas serventias judiciais, junto ao Sistema de Gerenciamento de Estatística – SGEC, o qual segue como Anexo e é parte integrante deste Provimento.

Art. 2º – Determinar que o fornecimento dos dados estatísticos será efetuado através de novel modelo eletrônico, disponível na *intranet* do Tribunal de Justiça do Ceará - TJCE, acessível mediante o Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC), a ser observado pela 1ª Instância, e pelas Turmas Recursais, no sistema de Produtividade Mensal.

Art. 3º - O guião estatístico estabelecido será abastecido a partir de informações e elementos obtidos por meio da extração de dados das bases dos sistemas processuais informatizados já postos, de modo que cabe aos juízes e servidores das varas, a aferição, a conferência e a retificação, se porventura necessária.

§1º - As variáveis contidas na Ficha Estatística que, eventualmente, não forem recambiadas pelo programa vigente, seja por possível inviabilidade técnica ou até por ausência da correta inserção, deverão ser preenchidas pelo próprio juiz, supervisor de vara ou servidor designado para tanto.

§2º - A inércia dos operadores do programa implicará na convalidação tácita dos aspectos removidos para a formatação instaurada.

§3º - Cabe à Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIN realizar o intercâmbio e a disponibilização mensal dos elementos relevantes para fins de catalogação.

Art. 4º – O lançamento da Produtividade Mensal tem como termo final, impreterivelmente, o dia 15 do mês subsequente ao período de apuração ou o primeiro dia útil após esse prazo.

§1º – Estarão disponíveis para preenchimento das unidades judiciárias, a partir do mês de setembro, somente aqueles indicadores que não possuem regra de extração já implantada.

§2º - A inobservância do dever de remessa dos dados estatísticos, por falta de preenchimento ou por ausência de retificação, implica na admissão das informações já consignadas nas operações passadas ou, ainda, ante a ausência de lançamento dos pontos, na atribuição do quantitativo zero, no campo correspondente.

Art. 5º – A partir de outubro de 2018, os componentes do formulário estatístico serão obtidos através do carregamento automatizado dos informes inseridos no programa anterior, os quais não serão mais passíveis de correção.

§1º - As informações consolidadas continuarão a ser visualizadas somente para fins de acompanhamento, obstada qualquer modificação.

§2º - Os números apurados serão computados na estatística do mês em que forem lançadas as movimentações correspondentes.

§3º - Evidenciado que a incongruência se atribui à falha técnica ou a transtorno de sincronização, após a devida informação, a Corregedoria-Geral da Justiça ultimará as medidas atinentes ao caso.

Art. 6º – Fica disponibilizada a funcionalidade “Cadastro de Divergências” para as unidades judiciárias que utilizem o sistema SGEC, as quais poderão informar, individualmente, seja por inclusão ou exclusão, as divergências detectadas a partir dos dados extraídos diretamente dos sistemas processuais em forma de indicadores do Formulário Estatístico.

§1º – Os processos divergentes poderão ser incluídos através da ferramenta acima mencionada a partir do 1º dia do mês subsequente ao período- base do levantamento estatístico.

§2º – Possíveis incoerências decorrentes da carência de atualização ou de utilização de movimentações equivocadas deverão ser realizadas pelas próprias serventias, para a eliminação das discrepâncias, noticiada a intercorrência à Casa Censora.

Art. 7º – Os incidentes ocasionados pela redistribuição de processos devem ser cientificados ao setor responsável pela serventia judiciária, para que proceda ao deslocamento do feito do acervo originário para o juízo competente, com os devidos apontamentos nas 2 (duas) unidades envolvidas.

Art. 8º - As retificações dos dados de pessoal (Força de Trabalho), quando necessárias, deverão ser informadas à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), para a atualização ou correção no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (GRH).

Art. 9º – A Corregedoria, no exercício de monitoramento e fiscalização dos juízos, ao perceber a ocorrência de movimentações indevidas, inadequadas e incorretas que repercutam no incremento da produtividade da serventia ou do magistrado, de ofício, determinará o cancelamento da ação e o expurgo das impropriedades cometidas, inclusive, reservando-se-lhe a apuração da responsabilidade pessoal do agente.

Parágrafo único – Logo que notificada, a própria serventia deve cancelar a incorreção, ou, na inviabilidade técnica, a Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIN, mediante processo administrativo encaminhado pela autoridade judiciária competente, o fará, com o encaminhamento do expediente à Corregedoria.

Art. 10 - Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 13 de agosto de 2018.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PORIMO
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO DO PROVIMENTO N° 15 /2018**Produtividade das Serventias: Turmas Recursais****1. Cartas Precatórias**

CartaNTR – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas na Turma Recursal

CartaNTR – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas na Turma Recursal

2. Casos Novos

CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal:

CnONCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal

CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal

CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal

3. Casos Pendentes

CpCrimTR – Casos Pendentes na Turma Recursal Criminal

CpNCrimTR – Casos Pendentes na Turma Recursal Não-Criminal

4. Processos Redistribuídos

PRedCrimTR – Processos Criminais na Turma Recursal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição

PRedNCrimTR – Processos Não-Criminais na Turma Recursal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição

5. Recursos Internos

RIntTR – Recursos Internos nas Turmas Recursais

RIntPTR – Recursos Internos Pendentes nas Turmas Recursais

6. Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório

SuSTR – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório na Turma Recursal

7. Processos Baixados

TBaixCrimTR – Total de Processos Baixados na Turma Recursal Criminal

TBaixNCrimTR – Total de Processos Baixados na Turma Recursal NãoCriminal

8. Processos com movimentação de Vista

VPnGCrimTR – Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Criminais nas Turmas Recursais

VPnGNCRimTR – Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Não-Criminais nas Turmas Recursais

VPfGCrimTR – Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Criminais nas Turmas Recursais:

VPfGNCRimTR – Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Não-Criminais nas Turmas Recursais

9. Estrutura Tecnológica e Força de Trabalho**Número de Computadores**

TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários

TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados

TPEfetJud – Total de Pessoal do Quadro Efetivo

TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição

TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo

Produtividade dos Magistrados: Turmas Recursais**1. Audiências****AudConcTR – Audiências de Conciliação nas Turmas Recursais****AudNConcTR – Audiências de Conciliação nas Turmas Recursais, exceto de conciliação****2. Decisão****DecCrimTR – Decisões Terminativas de processo criminal na Turma Recursal****DecNCrimTR – Decisões Terminativas de processo não-criminal na Turma Recursal****DecHTR – Decisões Homologatórias de Acordos na Turma Recursal****DecDCTR – Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais nas Turmas Recursais****DecHDCTR – Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais nas Turmas Recursais****DecIntTR – Decisões Interlocutórias nas Turmas Recursais****3. Recursos Internos****RIntJTR – Recursos Internos Julgados nas Turmas Recursais****4. Votos****VotoRCrimTR – Votos Proferidos pelo relator em Processos Criminais de Turmas Recursais****VotoRNCRimTR – Votos Proferidos pelo relator em Processos Não-Criminais de Turmas Recursais****Produtividade das Serventias: 1º Grau****1. Cartas Precatórias****CartaN1º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau****CartaD1º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau:****2. Casos Novos****CnCCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais****CnCNCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais****CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau****CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais****ExeJudCrimNPL1º – Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau****ExeJudCrimPL1º – Execuções de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau****ExeJudNCrim1º – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais****3. Casos Pendentes****CpCCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais****CpCNCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais****CpExtFisc1º – Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau****CpExtNFisc1º – Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais****ExeJudPCrimNPL1º – Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau****ExeJudPCrimPL1º – Execuções Pendentes de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau****ExeJudPNcrim1º – Execuções Judiciais Pendentes no 1º Grau, exceto execuções penais****4. Processos Redistribuídos**

PRedCCrim1º – Processos de Conhecimento no 1º Grau Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição

PRedCNCrim1º – Processos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição

PRedExtFisc1º – Processos de Execução Fiscal no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição

PRedExtNFisc1º – Processos de Execução de Título Extrajudicial Não-Fiscais no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição

5. Procedimentos Investigatórios

ProInvN1º – Procedimentos Investigatórios Novos no 1º Grau

ProInvP1º – Procedimentos Investigatórios Pendentes no 1º Grau

ProInvArq1º – Procedimentos Investigatórios Arquivados no 1º Grau

6. Recursos Internos

RIntC1º – Recursos Internos no 1º Grau na Fase de Conhecimento

RIntCP1º – Recursos Internos Pendentes no 1º Grau na Fase de Conhecimento

7. Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório

SuSC1º – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau

SuSExFisc1º – Execuções Fiscais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório

SuSENFisc1º – Execuções Judiciais e Extrajudiciais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório, exceto execuções fiscais e penais

8. Processos Baixados

TBaixCCrim1º – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Criminais

TBaixCNCrim1º – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Não-Criminais

TBaixExtFisc1º – Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau

TBaixExtNFisc1º – Total de Processos Baixados de Execução de Títulos Extrajudiciais no 1º Grau, exceto execuções fiscais

TBaixJudCrimNPL1º – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau

TBaixJudCrimPL1º – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau

TBaixJudNCrim1º – Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau, exceto execuções penais

9. Processos com prazo excedido

Concl100DSCrim1º - Total de processos criminais conclusos para provimento judicial diverso da sentença há mais de 100 dias no 1º grau

Concl100DSNCrim1º - Total de processos não criminais conclusos para provimento judicial diverso da sentença há mais de 100 dias no 1º grau

Concl100SCrim1º - Total de processos criminais conclusos para sentença há mais de 100 dias no 1º grau

Concl100SNCrim1º - Total de processos não criminais conclusos para sentença há mais de 100 dias no 1º grau

10. Estrutura Tecnológica e Força de Trabalho

Número de Computadores

TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários

TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados

TPEfetJud – Total de Pessoal do Quadro Efetivo

TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição

TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo

Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

1. Audiências

AudConc1º – Audiências de Conciliação Realizadas em 1º Grau

AudNConc1º – Audiências Realizadas em Processos de 1º Grau, exceto de conciliação

2. Decisão

Declnt1º – Decisões Interlocutórias no 1º Grau

DecJudCrim1º – Decisões em Execuções Judiciais Criminais no 1º Grau

3. Recursos Internos

RIntCJ1º – Recursos Internos Julgados no 1º Grau na Fase de Conhecimento

4. Sentenças

SentCCMCrim1º – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais

SentCCMNCrim1º – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais

SentCSMCrim1º – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais

SentCSMNCrim1º – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais

SentCH1º – Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no 1º Grau

SentExH1º – Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no 1º Grau

SentExtFisc1º – Sentenças em Execução Fiscal no 1º grau

SentExtNFisc1º – Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto sentenças em execução fiscal

SentJudCrimNPL1º – Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º grau

SentJudCrimPL1º – Sentenças em Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º grau

SentJudNCrim1º – Sentenças em Execução Judicial no 1º grau, exceto sentenças em execução penal

SentDC1º – Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau

SentHDC1º – Sentenças Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau

5. Despacho

DespMag1º – Despachos proferidos no 1º Grau

Produtividade das Serventias: Juizados Especiais

1. Cartas Precatórias

CartaNJE – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no Juizado Especial

CartaDJE – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo Juizado Especial

2. Casos Novos

CnCCrimJE – Casos Novos de Conhecimento no Juizado Especial Criminal:

CnCNCrimJE – Casos Novos de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal

CnExtJE – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial

ExeJudCrimNPLJE – Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial

ExeJudNCrimJE – Execuções Judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais**3. Casos Pendentes****CpCCrimJE – Casos Pendentes de Conhecimento no Juizado Especial Criminal****CpCNCrimJE – Casos Pendentes de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal****CpExtJE – Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial****ExeJudPCrimNPLJE – Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial****ExeJudPNCrimJE – Execuções Judiciais Pendentes no Juizado Especial, exceto execuções penais****4. Processos Redistribuídos****PRedCNCrimJE – Processos de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição****PRedCCrimJE – Processos de Conhecimento no Juizado Especial Criminal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição****PRedExJE – Processos de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição****5. Procedimentos Investigatórios****ProInvNJE – Procedimentos Investigatórios Novos nos Juizados Especiais****ProInvPJE – Procedimentos Investigatórios Pendentes nos Juizados Especiais****ProInvArqJE – Procedimentos Investigatórios Arquivados nos Juizados Especiais****6. Recursos Internos****RIntCJE – Recursos Internos da Fase de Conhecimento nos Juizados Especiais****RIntCPJE – Recursos Internos Pendentes nos Juizados Especiais na Fase de Conhecimento****7. Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório****SuSCJE – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no Juizado Especial****SuSExJE – Execuções Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório no Juizado Especial****8. Processos Baixados****TbaixCCrimJE – Total de Processos de Conhecimento Baixados no Juizado Especial Criminal:****TBaixCNCrimJE – Total de Processos de Conhecimento Baixados no Juizado Especial Não-Criminal****TBaixExtJE – Total de Processos Baixados de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial****TBaixJudCrimNPLJE – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não-Privativas de liberdade no Juizado Especial****TBaixJudNCrimJE – Total de Processos Baixados de Execução Judicial no Juizado Especial, exceto execuções penais****9. Processos com prazo excedido****Concl100DSCrimJE - Total de processos criminais conclusos para provimento judicial diverso da sentença há mais de 100 dias no Juizado Especial****Concl100DSNCrimJE - Total de processos não criminais conclusos para provimento judicial diverso da sentença há mais de 100 dias no Juizado Especial****Concl100SCrimJE - Total de processos criminais conclusos para sentença há mais de 100 dias no Juizado Especial****Concl100SNCrimJE - Total de processos não criminais conclusos para sentença há mais de 100 dias no Juizado Especial**

10. Estrutura Tecnológica e Força de Trabalho**Número de Computadores****TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários****TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados****TPEfetJud – Total de Pessoal do Quadro Efetivo****TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição****TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo****Produtividade dos Magistrados: Juizados Especiais****1. Audiências****AudConcJE – Audiências de Conciliação Realizadas em Juizados Especiais****AudNConcJE – Audiências Realizadas em Processos de Juizados Especiais, exceto de conciliação****2. Decisão****DeclntJE – Decisões Interlocutórias nos Juizados Especiais****DecJudCrimJE – Decisões em Execuções Judiciais Criminais nos Juizados Especiais****3. Recursos Internos****RIntCJE – Recursos Internos Julgados nos Juizados Especiais na Fase de Conhecimento****4. Sentenças****SentCCMCrimJE – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no Juizado Especial Criminal****SentCCMNCrimJE – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no Juizado Especial Não-Criminal****SentCSMCrimJE – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no Juizado Especial Criminal****SentCSMNCrimJE – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no Juizado Especial Não-Criminal****SentCHJE – Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no Juizado Especial****SentExHJE – Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no Juizado Especial****SentExtJE – Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial****SentJudCrimNPLJE – Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial****SentJudNCrimJE – Sentenças em Execução no Juizado Especial Não-Criminal****SentDCJE – Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais nos Juizados Especiais****SentHDCJE – Sentenças Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais nos Juizados Especiais****5. Despacho****DespMagJE – Despachos proferidos no Juizado Especial**

PROVIMENTO N° 04/2019/CGJCE

Altera o Provimento nº 03/2019/CGJCE, que institui o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), constitui a Central Eletrônica de Registros Imobiliários do Ceará (CERICE), e o incorpora ao Provimento nº 08/2014/CGJCE, Código de Normas do Serviço Notarial e Registral, como anexo IX.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar, orientar e editar atos normativos para instruir os delegatários das serventias extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará, segundo estabelecido nos arts. 39 e 41, da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, c/c as previsões do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo nº 8500462-47.2014.8.06.0026, que determinou a alteração do artigo 3º, parágrafo 4º do citado Provimento nº 03/2019/CGJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará (CNNR/CGJCE), consolidado pelo Provimento nº 08/2014/CGJCE, de 24 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir nova redação ao § 4º, do artigo 3º, do Provimento nº 03/2019/CGJCE, preservada a integridade do *caput* e dos demais parágrafos, conforme o texto:

§ 4º - Os módulos I, III, IV, V, VI, X, XI e XII são de ativação e utilização obrigatória por todas as serventias de imóveis e serão disponibilizadas para manejo na CERICE no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta alteração.

Art. 2º - Incorporar o Provimento nº 03/2019/CGJCE, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 29 de janeiro de 2019, que institui o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) e constitui a Central Eletrônica de Registros Imobiliários do Ceará (CERICE), ao Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará (CNNR/CGJCE) na forma do anexo IX.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 28 de março de 2019.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS

Corregedor-Geral da Justiça

PROVIMENTO N° 05/2019/CGJCE

Confere nova redação ao §1º, do art. 6º, do Provimento nº 15/2018/CGJCE, que dispõe acerca da disponibilização da ferramenta “Cadastro de Divergências” para as unidades judiciais que utilizem o Sistema SGEC.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições institucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO as funções institucionais inerentes à Corregedoria-Geral da Justiça, especialmente, as aptidões relativas ao múnus que lhe foi afeto de Gestor de Metas de Produtividade do Primeiro Grau de Jurisdição associadas à incessante necessidade de alcançar dados mais fidedignos da realidade das unidades jurisdicionais, vertidos em eficazes indicadores de operatividade judicial e da taxa de congestionamento na Primeira Instância;

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 15/2018/CGJCE, que alterou o Formulário Estatístico da Corregedoria-Geral da Justiça e, disponibilizou a ferramenta “Cadastro de Divergências” para unidades judiciais que utilizem o Sistema SGEC;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos de consolidação de dados estatísticos referentes à produtividade dos magistrados e das serventias do primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo nº 8500452-27.2019.8.06.0026, que determinou a alteração do § 1º, do artigo 6º, do Provimento nº 15/2018/CGJCE, com vista a possibilitar a realização do apontamento das divergências quando do levantamento estatístico mensal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conferir nova redação ao § 1º, do artigo 6º, do Provimento nº 15/2018/CGJCE, preservada a integridade do *caput* e do §2º, conforme *ipsis litteris*:

Art. 6º - Fica disponibilizada a funcionalidade “Cadastro de Divergências” para as unidades judiciais que utilizem o sistema SGEC, as quais poderão informar, individualmente, seja por inclusão ou exclusão, as divergências detectadas a partir dos dados extraídos diretamente dos sistemas processuais em forma de indicadores do Formulário Estatístico.

§1º - Os processos divergentes deverão ser incluídos através da ferramenta acima mencionada no decorrer do mês de apuração da Produtividade Mensal, após a disponibilização dos dados provenientes da extração automática.

§2º - Possíveis incoerências decorrentes da carência de atualização ou de utilização de movimentações equivocadas deverão ser realizadas pelas próprias serventias, para a eliminação das discrepâncias, noticiada a intercorrência à Casa Censora.

Art. 2º – Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de março de 2019.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS

Corregedor-Geral da Justiça